

TEMA 2

A diminuição do “teto” para contribuições previdenciárias para 3 salários-mínimos a partir do ano de 2020

Ação judicial e objeto

Em conjunto com outras entidades sindicais representativas de servidores públicos do estado do Paraná, por meio do Fórum das Entidades Sindicais (FES), foi ajuizada no ano de 2020 uma ação judicial questionando a redução do “teto” para isenção das contribuições previdenciárias de servidores na inatividade. A lei reduziu o “teto” para isenção para o valor de 3 salários-mínimos. A alteração prejudicial às trabalhadoras e aos trabalhadores ocorreu em decorrência das reformas previdenciárias de 2019 (no âmbito Federal por meio da Emenda Constitucional n. 103/2019 e no âmbito Estadual por meio da Emenda Constitucional Estadual n. 45/2019). O objetivo da ação, sob o fundamento da de inconstitucionalidade do art. 2º da EC n. 45/2019, é manter a incidência da contribuição previdenciária de aposentados e pensionistas somente sobre os valores que excedem o teto do Regime Geral de Previdência Social.

Histórico

Antes da reforma da previdência os servidores inativos e os pensionistas contribuía com a alíquota de 11%, os quais incidiam somente sobre os valores que superassem o teto de benefícios do Regime Geral de Previdência. O teto do Regime Geral, no ano de 2023, corresponde a R\$7.507,49.

Contudo, a partir de 1 de abril de 2020, os inativos e pensionistas passaram a contribuir com a alíquota de 14% sobre os valores que excedam 3 salários-mínimos, o que corresponde, desde maio de 2023, a R\$3.960,00.

O objetivo da ação é voltar as coisas como eram antes, ou seja, que a contribuição previdenciária de aposentados e pensionistas incida somente sobre o valor que excede o teto de R\$7.507,49 do Regime Geral de Previdência Social, com aplicação da alíquota de 11%. Caso o julgamento da ação seja favorável, também será cobrada a restituição dos valores descontados nesse meio tempo.

Atualmente, o processo está maduro para ser sentenciado. Entretanto, a prolação da sentença foi atrasada em razão de ter o estado do Paraná questionado a legitimidade de alguns dos sindicatos que compõem o polo ativo da ação para representar os servidores.

Atualizado em 6 de julho de 2023.